

PORTARIA Nº 137 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia Servidores para compor a Comissão de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a expressa autorização para a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal, conforme artigo 21 da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para os cargos criados pela Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, com alterações dada pela Lei 4.552 de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no art. 37, inc. II, Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública contidos no artigo 37, caput, da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Concurso Público para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público – processo Licitatório n.º 067/2022, Contrato n.º 018/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 2º. Compete à Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

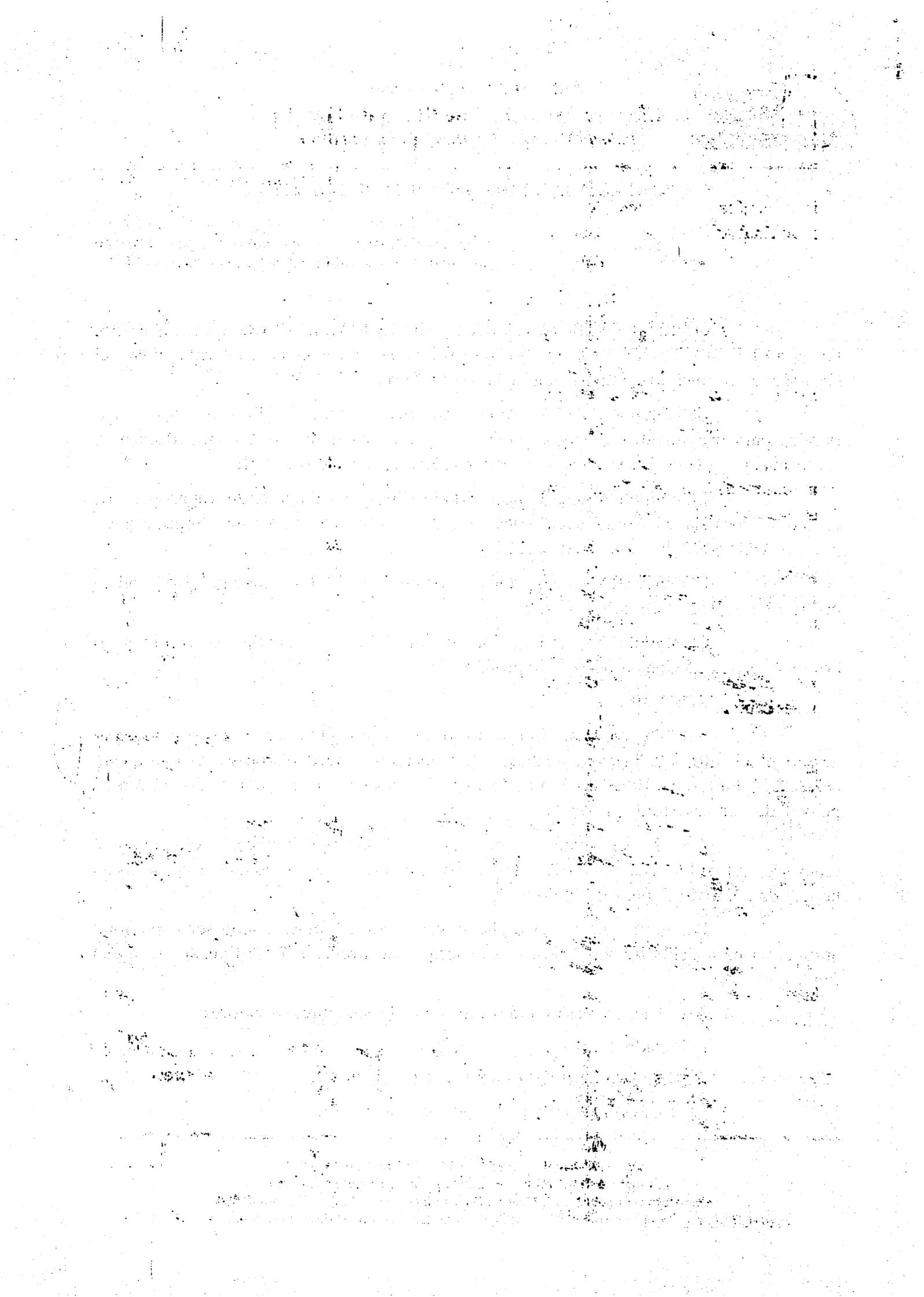
Parágrafo Único - A Comissão de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: GABRIELA ANDRADE MARTINS;

II. Secretário: SIRLENE SANTOS COLMAN;

III. Membro: ALDENIR FRANCISCO DA SILVA.



§1º. Caberá à Presidente da Comissão dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - Fiscalizar a aplicação das provas;

II - Fiscalizar a correção das provas;

III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

Parágrafo Único - A Presidente da Comissão de Concurso Público será responsável em coordenar a Comissão, o Secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o Membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 6º. Serão afastados os integrantes da Comissão do Concurso Público caso atente contra as regras do processo administrativo e seus princípios, sem prejuízo das sanções cabíveis.

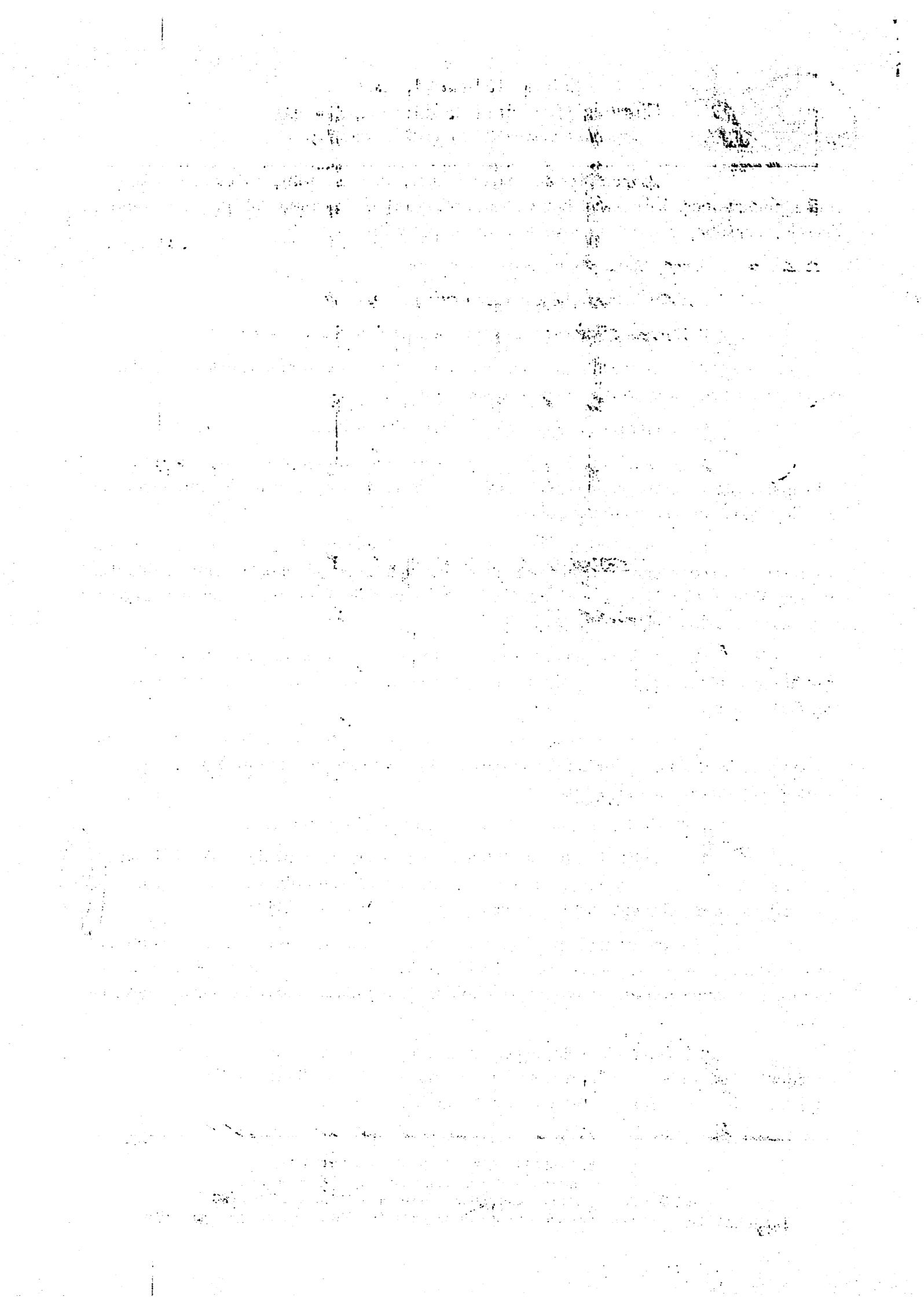
§ 1º - Aplicam-se aos membros das comissões e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§ 2º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados a Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.



§ 3º - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

Art. 7º. - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata esta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2022.

Pedro Filho
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

(Pedro Filho) Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato DOE TCE/MT Nº 2681 P602

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 10/10/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato fixado no mural

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 10/10/2022

CIENTE: 10/10/2022
EM 10/10/2022
Horas 14:25
ASSINATURA

CIENTE: 10/10/2022
EM 10/10/2022
Horas 14:25
ASSINATURA

CIENTE: 10/10/2022
EM 10/10/2022
Horas 14:25
ASSINATURA